

EDITAL N° 02/2020

Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia

Diretoria de Inovação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA "PARCERIAS EM INOVAÇÃO ABERTA"

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, inscrita no CNPJ 21.195.755/0001-69, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/n - Campus Universitário, Bairro São Pedro - CEP: 36036-900 - Juiz de Fora - Minas Gerais, por meio da DIRETORIA DE INOVAÇÃO, representada pelo Diretor do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia - Critt, Professor Doutor Ignacio José Godinho Delgado, no uso de suas atribuições legais e regimentares, em especial o disposto na Portaria n° 797/2016 da UFJF, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo para o PROGRAMA PARCERIAS EM INOVAÇÃO ABERTA, doravante denominado "Programa", consoante às disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como as leis:

a) Lei 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

b) Lei 10.973/2004, em especial o disposto nos artigos:

- 1º, parágrafo único, incisos V, VI, VII, XII e XIV;
- 3º, parágrafo único,
- 3ºB, §1º e §2º, inciso I,
- 4º, incisos I, II e III e parágrafo único;
- 8º, parágrafo primeiro;
- 19º, §6º, incisos II, III, IV, V e XII;

c) Lei 13.243/2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, e seu Decreto Regulamentador, Decreto n° 9.283/2018;

- d) Lei nº 9.279/1996, que regulamenta direitos e obrigações relativos à propriedade industrial;
- e) Lei nº 9.609/98, que regula a proteção da propriedade intelectual de programa de computador;
- f) Lei 9.610/98, que atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais;
- g) Lei 9784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e;
- h) demais normas contidas neste Edital, destinado a selecionar empresas para ingresso no Programa.

1. Disposições Preliminares

1.1. O prazo de vigência do Programa é de 1 (um) ano, sendo prorrogável por mais 1 (um) ano, de acordo com o interesse da Direção do Critt e da UFJF.

1.2. Para efeitos do presente Edital, considera-se:

- **Base Tecnológica:** atividade produtiva fundamentada no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.
- **Coworking:** é um modelo de trabalho que se baseia no compartilhamento de espaço e recursos de escritório, reunindo pessoas que trabalham não necessariamente para a mesma empresa ou na mesma área de atuação. Empresas usuárias de *coworking* também utilizam este modelo de trabalho para estabelecer relacionamentos de negócios onde oferecem e/ou contratam serviços mutuamente. Alguns destes relacionamentos também visam favorecer o surgimento e amadurecimento de ideias e projetos em equipe.
- **Ecosistema de Inovação:** conjunto de atores e instituições voltados para a geração de soluções inovadoras para a sociedade, em um determinado locus geográfico. Fazem parte do ecossistema de inovação instituições e pessoas vinculadas à academia, governo, empresas de grande e médio portes, empresas nascentes de base tecnológica (as *spin-offs* acadêmicas e *startups*) e da comunidade em geral que, por meio da colaboração e integração, buscam o desenvolvimento de novos conhecimentos e tecnologias.

- **Empresa Parceira:** no âmbito deste Edital, são pessoas jurídicas de direito privado que buscam manter relacionamento de parceria com o Critt e a UFJF, com o intuito de implementar programas de inovação aberta e interagir com o ecossistema de inovação de Juiz de Fora e região.
- **Empresa Residente:** Empresa que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pelo CRITT/UFJF, usufruindo do espaço físico, onde a empresa desenvolverá as atividades descritas no Anexo I- Formulário de Apresentação de Proposta.
- **Empresa Não-residente:** Empresa que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pelo CRITT/UFJF, sem ocupar espaço físico, mantendo vínculo formal, desenvolvendo as atividades descritas no Anexo I - Formulário de Apresentação de Proposta.
- **Inovação:** introdução de produtos tecnologicamente novos ou melhorias significativas naquelas já existentes. Considera-se que uma inovação tecnológica de produto/processo/serviço tenha sido implementada quando tiver sido introduzida no mercado (inovação de produto), ou utilizada no processo de produção (inovação de processo), levando-se em conta as variáveis: qualidade, custo e tempo. Considera-se inovação quando se obtém maior ganho em uma dessas variáveis sem acarretar perda nas demais.
- **Inovação aberta:** Modelo de inovação sob o qual as indústrias e organizações promovem ideias, pensamentos, processos e pesquisas abertos, a fim de melhorar o desenvolvimento de seus produtos, prover melhores serviços para seus clientes, aumentar a eficiência e reforçar o valor agregado. É um paradigma que assume que as organizações podem e devem usar ideias internas e externas, assim como caminhos internos e externos para o mercado.
- **Spin-off acadêmica:** é a transferência de tecnologia em forma de uma nova empresa a partir de uma instituição acadêmica, havendo ou não envolvimento do inventor na gestão do empreendimento.
- **Startup:** empresas de base tecnológica que se caracterizam por terem um alto potencial de crescimento e escalabilidade. Em outras palavras, são instituições humanas projetadas para criar novos produtos e serviços sob condição de extrema incerteza

2. Vagas

2.1. O CRITT/UFJF oferecerá, no âmbito do Programa, 4 (quatro) vagas para a modalidade "Empresas Residentes" e 4 (quatro) vagas para a modalidade "Empresas Não-Residentes".

2.1.1 O Critt e a UFJF se reservam o direito de convocar, dentro dos limites de vagas dispostos no item 2.1, apenas empresas que atingirem os critérios mínimos de avaliação das propostas, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas no âmbito deste Edital.

2.2. As vagas relativas a ambas as modalidades serão convocadas de acordo com a capacidade operacional do Critt/UFJF, e seu status, bem como o nome das empresas que as ocupam, estarão disponíveis no site www.ufjf.br/critt.

2.3 - A convocação dos proponentes aprovados e constantes do cadastro de reserva, nas modalidades "Empresa Residente" e "Empresa Não-residente", será feita de acordo com o surgimento de novas vagas, garantindo-se sempre a observância rigorosa da ordem de classificação.

3. Objetivo

3.1. O objetivo do presente Edital é a seleção de empresas parceiras que se proponham a executar projetos de inovação aberta em conjunto com o Critt e a UFJF, bem como seus parceiros institucionais, criando um relacionamento no qual os atores possam gerar sinergia em suas ações e promovam um ciclo de fomento a inovações e ao desenvolvimento de startups.

3.1.1. Consideram-se, não exaustivamente, como programas de inovação aberta:

- Hackathons: maratonas de desenvolvimento de soluções, cujo objetivo é a geração de código-fonte (software) que possa ser usado na solução de determinada demanda tecnológica;
- Desafios de Startups: eventos em que as equipes competidoras desenvolvem modelos de negócios e protótipos de soluções para demandas estipuladas pelo(s) *stakeholder(s)* do evento;

- *Demo days*: em tradução livre, dia de demonstração; evento no qual fundadores de startups realizam um *pitch* (apresentação curta da ideia de negócio, contendo seus principais pontos, variando normalmente entre um e cinco minutos) para uma plateia de potenciais investidores e partes interessadas em geral;
- Programas de desenvolvimento de startups do Critt: Oficinas de Ideação e Modelagem de Negócios, Speed Lab e Programa de Incubação de Empresas, conforme descrito na Portaria 3/2020 da Diretoria de Inovação da UFJF, que estabelece as diretrizes para estes programas;
- Parcerias tecnológicas e/ou mercadológicas com empresas pré-incubadas e incubadas no Critt;
- Outras metodologias de inovação aberta que cumpram o objetivo de fomentar novas parcerias no ecossistema de inovação local e sejam factíveis dentro dos recursos mobilizados pela parceria, de acordo com a avaliação do Diretor do CRITT.

3.1.2 O objeto proposto não se aplica às demandas diretas para desenvolvimento tecnológico e/ou pesquisa.

3.2. O presente edital receberá propostas de empresas para duas modalidades: Empresa Residente (presencial) e Não-residente (semi-presencial), de acordo com as descrições constantes no item 1.1.

3.3. Cada Empresa selecionada - na modalidade "Residente" - terá à sua disposição 6 (seis) posições (estações de trabalho) individuais no espaço de Coworking do Critt, além da infraestrutura de uso comum do CRITT/UFJF.

3.4. O custo das 6 (seis) posições individuais no espaço de Coworking do Critt consiste no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) mensais, valor este que será reajustado, no prazo mínimo legalmente permitido, pela variação do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a critério do Diretor do CRITT.

3.4.1 Caso seja do interesse da empresa adquirir posições extras de trabalho no Coworking, será cobrada o valor mensal de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) mensal por cada posição extra, até o limite de 8 (oito) posições por empresa.

3.5. O custo operacional para a Empresa "Não-residente" será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, valor este que será reajustado, no prazo mínimo legalmente permitido, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha a substituí-lo, a critério do Diretor do CRITT.

3.6. As condições de uso do espaço e os termos da parceria serão formalizados através de instrumento contratual adequado.

4. Proponentes Elegíveis

4.1. O Programa destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, excetuando-se os microempreendedores individuais (MEI), sediadas em território nacional que busquem manter relacionamento de parceria com o Critt e a UFJF, com o intuito de implementar programas de inovação aberta e interagir com o ecossistema de inovação de Juiz de Fora e região.

4.2. O proponente deverá ser funcionário efetivo do quadro da empresa inscrita.

4.3. A empresa candidata deverá estar em dia com suas obrigações, do ponto de vista jurídico-administrativo, tributário e previdenciário, devendo esta condição estar apoiada em documentação.

5. Inscrição

5.1. Procedimentos para inscrição no processo seletivo do Programa: Para participar da presente Seleção, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e qualificação técnica, em envelope fechado, no local, data e horário definidos neste Edital, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

ENVELOPE: PROGRAMA PARCERIAS EM INOVAÇÃO ABERTA

MODALIDADE: (Residente ou Não-residente)

DE: (Nome do Proponente)

PARA: CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA -
CRITT/UFJF EDITAL N.º 02/2020

5.1.1. O local para a entrega da documentação relativa à inscrição no presente Edital, conforme o item 5.1, é o Critt, que fica localizado no Campus Juiz de Fora da UFJF, à Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, bairro São Pedro. A documentação deve ser entregue ao Gerente de Empreendedorismo do Critt ou pessoa por ele indicada, dentro do horário de funcionamento do órgão, qual seja, de 8h às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados e recessos acadêmicos da UFJF.

5.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.3. Os proponentes inscritos poderão acessar informações mais detalhadas quanto ao procedimento para a inscrição no site <http://www.ufjf.br/critt/>.

5.4. A inscrição do proponente implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

6. Da Documentação

6.1. Documentos de Habilitação

- a) Contrato Social registrado na Junta Comercial.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da empresa candidata, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:
 - Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;
 - Da Secretaria da Fazenda Estadual, com relação à regularidade fiscal estadual;
 - Da Secretaria de Finanças Municipal, relativo à regularidade fiscal municipal.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS e INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- 6.2. O julgamento da habilitação dos interessados será de caráter eliminatório.
- 6.3. Não será aceita a substituição dos documentos após o protocolo dos mesmos.
- 6.4. Documento de Qualificação Técnica: Formulário Eletrônico de Apresentação de Proposta para o Programa. Este formulário estará disponível em endereço eletrônico a ser divulgado pelos meios de comunicação do Critt quando do lançamento do Edital. Este documento é de preenchimento obrigatório, sendo ele o principal item de avaliação da proposta, conforme será descrito em maior detalhe no item 7 deste Edital. Este documento está descrito, para conhecimento prévio dos candidatos, no Anexo I - Formulário de Apresentação de Proposta.
- 6.5. O envelope mencionado no subitem 5.1 deverá conter os documentos elencados no subitem 6.1 em originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia - CRITT/UFJF, desde que estejam legíveis e ofereçam condições de análise, acompanhadas dos documentos originais.
- 6.6. Será indicada pelo Diretor de Inovação da UFJF uma Comissão Julgadora com conhecimento nas linhas temáticas específicas, que será designada por portaria da Diretoria de Inovação. A Comissão analisará os documentos referentes à Qualificação Técnica utilizando os seguintes parâmetros técnicos para definição da quantidade de pontos obtidos por cada um dos proponentes.

7 Critérios de Seleção

- 7.1. Os critérios de classificação para análise das Propostas, receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

CRITÉRIO	PESO
a) Originalidade e Qualidade da Proposta	1
b) Modo de apresentação - Articulação da Proposta	1
c) Histórico do Proponente	2
d) Potencial de impacto econômico e mercadológico dos programas de Inovação Aberta propostos pela empresa	3

e) Grau de sinergia entre a proposta apresentada e o Critt/UFJF	3
---	---

7.2 No caso de dúvidas pontuais e específicas sobre o projeto, por parte da UFJF, poderá ser solicitada reunião presencial ou online para esclarecimentos do Proponente antes da decisão.

7.3 A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada obtida pelas avaliações das propostas técnicas de acordo com os pontos especificados no item 7.1, sendo desclassificada a empresa que não obtiver um mínimo de 6 pontos.

7.4 Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate primeiramente a maior pontuação no item “d” (Potencial de impacto econômico e mercadológico dos programas de Inovação Aberta propostos pela empresa) e, persistindo o empate, a maior pontuação no item “e” (Grau de sinergia entre a proposta apresentada e o Critt/UFJF).

7.5 Casos omissos serão avaliados pela Comissão conjuntamente com a Diretoria de Inovação da UFJF.

8 Prazos do Edital:

8.1 Os prazos referentes a este correrão conforme item 11 - Cronograma deste edital. O presente edital é de FLUXO CONTÍNUO, e entrará em vigor na data de lançamento do Edital, podendo ser suspenso pelo Diretor de Inovação e pelo Diretor do Critt, sem aviso prévio.

8.2 Caberá ao Diretor de Inovação e ao Diretor do Critt, mediante ato administrativo publicado, comunicar o fechamento do presente edital.

8.3 A entrega dos documentos para participação da seleção das propostas poderá ser feita a qualquer momento.

8.4 As seleções das propostas se realizarão sempre que necessário, assim entendido, a critério do Diretor do CRITT.

8.5 A divulgação dos resultados do processo seletivo será realizada, conforme item 11 - Cronograma do presente edital, através do site do CRITT e, ainda, por contato via e-mail com os candidatos aprovados.

9. Da Contratação

9.1. Os resultados serão publicados no site www.ufjf.br/critt.

9.2. A Diretoria de Inovação convocará a Empresa selecionada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Inovação da UFJF.

9.3. Haverá, ainda, a previsão de pagamento da contraprestação mensal, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela UFJF ou outro instrumento de pagamento que venha a substituí-la.

10. Dos Recursos

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão Julgadora e devidamente divulgadas no sítio eletrônico do Critt, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do auto (publicação no site www.ufjf.br/critt ou lavratura do ato).

10.2. Os recursos, que deverão ser por escrito e devidamente arrazoados e subscritos pelo representante legal ou preposto da recorrente, serão entregues no setor de protocolo da Diretoria de Inovação da UFJF endereçado à Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. Cronograma

ATIVIDADE	PRAZO
Lançamento do Edital	22/06/2020

Inscrições da Proposta	FLUXO CONTÍNUO
Análise da Proposta	Até 20 (vinte) dias úteis contados da entrega do envelope
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da Análise da Proposta
Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado
Decisão do Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo do recurso
Resultado Final	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão do recurso
Homologação do Processo Seletivo e convocação para assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do Resultado Final
Assinatura do Contrato	Até 10 (dez) dias corridos contados da data da convocação
Ocupação do espaço Coworking (Somente para a Modalidade Residentes)	Até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato

12. Das Sanções

12.1 A omissão ou fornecimento de informações falsas nas declarações apresentadas em qualquer etapa deste Edital anteriores à celebração do contrato, quando comprovado ou quando constatado que a integralidade das informações verdadeiras configurava situação impeditiva à habilitação do projeto ou da celebração do contrato, implicará arquivamento da proposta.

12.2. As sanções e penalidades específicas decorrentes da incorreta execução do projeto estarão dispostas na minuta do instrumento de contratação.

13. Das Disposições Finais

13.1. São partes integrantes deste Edital de Seleção para o Programa Parcerias em Inovação Aberta, os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Apresentação de Proposta;

- Anexo II – Minuta do Termo de Contratação.

13.2. A participação no processo de seleção implica automaticamente a aceitação integral e irratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e Leis aplicáveis.

13.3. A Diretoria de Inovação da UFJF reserva-se o direito de transferir ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, mediante razões de conveniência administrativa e/ou do interesse público.

13.4. A Comissão Julgadora poderá solicitar parecer dos técnicos da área, em qualquer fase da presente seleção e nos prazos legais.

13.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Julgadora que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Critt, ouvido o Gerente de Empreendedorismo, de forma soberana e irrecorrível.

Juiz de Fora, 22 de junho de 2020.



Ignacio José Godinho Delgado

Diretor de Inovação Universidade Federal de Juiz de Fora

Diretor do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia – CRITT/UFJF

ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

*Observação: O questionário abaixo não é o instrumento de Documentação Técnica vigente para a efetivação da candidatura da EMPRESA ao Programa Parcerias em Inovação Aberta. Tem, apenas, o objetivo de informar os candidatos de quais quesitos serão analisados pela Comissão de Avaliação. A versão eletrônica deste formulário, cujo preenchimento é requisito necessário para a participação no Edital, está disponível no sítio eletrônico: <https://forms.gle/RMZmTmUqNtKQYAHe8>

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA - PROGRAMA PARCERIAS EM INOVAÇÃO ABERTA - EDITAL 02/2020 DIRETORIA DE INOVAÇÃO - CRITT/UFJF

SEÇÃO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA CANDIDATA

1. Nome Fantasia:
2. Razão Social:
3. CNPJ:
4. Endereço Completo:
5. Área de Atuação:
6. Quais são os principais produtos e/ou serviços que a empresa desenvolve?
7. Quais são seus principais públicos-alvos?
8. A sua empresa já trabalhou com Inovação Aberta? Descrição do relacionamento com a comunidade no entorno (Universidade, Instituições de ensino e demais stakeholders)
9. Equipe técnica na empresa (Indicar quem, do corpo técnico da empresa, será responsável pela interação com o Critt)

SEÇÃO 2 - DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

1. Nome completo
2. Cargo
3. E-mail de contato
4. Telefone de contato

SEÇÃO 3 - PROPOSTA DE PARCERIA EM INOVAÇÃO ABERTA

1. Quais tipos de programas de inovação aberta a empresa tem interesse em desenvolver em parceria com o Critt? (É possível e desejável marcar mais de uma opção)
 - a. Hackathons
 - b. Desafios
 - c. Demodays
 - d. Oficinas de Ideação e Modelagem de Negócios
 - e. Speed Lab (Pré-aceleração)
 - f. Outros
2. Qual o principal objetivo da empresa em participar do Programa?
3. Quais as principais demandas da empresa hoje?
4. Como a Inovação aberta pode contribuir para o atendimento destas demandas?
5. Quais resultados qualitativos e métricas de sucesso (KPI's) a empresa espera atingir no prazo de duração do programa? (Exemplos: nº de desafios, nº de startups desenvolvidas, redução de custos)
6. Prazo de execução do projeto (meses) e Cronograma
7. ANEXOS (OPCIONAL)

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATAÇÃO**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E
A EMPRESA XXX POR MEIO DO CENTRO
REGIONAL DE INOVAÇÃO E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – CRITT.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF**, com sede no Campus Universitário, s/n, Bairro Martelos, Juiz de Fora, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, neste ato representada por seu Reitor, **Marcus Vinicius David**, doravante denominada **UFJF**, por meio do **CRITT- Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia** e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº (**XXXXXXXXXX**) neste ato representada por seus preposto **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **EMPRESA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante o estabelecido no Edital nº 02 /2020 da Diretoria de Inovação da UFJF e pelos termos da proposta selecionada, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1** - O presente Contrato tem por finalidade a participação no “Programa Parcerias em Inovação Aberta”, doravante denominado “Programa”, dentro da **Modalidade (Residente/Não-Residente)** de acordo com os termos definidos pelo Edital 02/2020, estabelecendo, dentre outros itens:
- as condições de concessão e compartilhamento de uso de espaço físico nas dependências do CRITT, necessárias à instalação, em caráter temporário, da EMPRESA, quando for o caso.
 - As diretrizes para a implementação de iniciativas de inovação aberta, que são o objeto do Programa, conforme constam no Edital 02/2020;
 - Direitos e deveres da empresa contratante, no que tange aos itens “a” e “b” acima, dentre outros aspectos.

1.2 – Para efeito do presente contrato, o CRITT oferecerá vagas para o Programa nas modalidades “Empresa Residente” e “Empresa Não-residentes”, conforme definição:

Empresa Residente: Empresa que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pelo CRITT/UFJF, usufruindo do espaço físico, onde a empresa desenvolverá as atividades descritas no Anexo I- Formulário de Apresentação de Proposta.

Empresa Não-residente: Empresa que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pelo CRITT/UFJF, sem ocupar espaço físico, mantendo vínculo formal, desenvolvendo as atividades descritas no Anexo I- Formulário de Apresentação de Proposta.

1.3 - O objeto se desdobra em execução de projetos de inovação aberta em conjunto com o Critt e a UFJF, bem como seus parceiros institucionais, criando um relacionamento no qual os atores possam gerar sinergia em suas ações e promovam um ciclo de fomento a inovações e ao desenvolvimento de startups, conforme especificado no Documento de Qualificação Técnica– Formulário de Apresentação de Proposta, parte integrante do Edital 02/2020.

1.4 – O presente CONTRATO se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que constituem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição:

Documento de Qualificação Técnica – Formulário de Apresentação de Proposta o Programa Parcerias em Inovação Aberta, ANEXO I do Edital 02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas nas Leis Federais 10.973/04 (Marco Legal da Inovação) e 8.666/93 (Lei das Licitações) e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste CONTRATO e do Edital da Diretoria de Inovação da UFJF nº 02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS PRERROGATIVAS DA UFJF

3.1 - A EMPRESA reconhece os direitos da UFJF relativos ao presente CONTRATO:

- a) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- b) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do CONTRATO, garantido o contraditório e a ampla defesa da EMPRESA; e
- c) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

4.1 - O acompanhamento da execução do Projeto aprovado e estabelecido no **Documento de Qualificação Técnica** – Formulário de Apresentação de Proposta para o Programa será realizado pela UFJF, por intermédio da Diretoria de Inovação da UFJF, ao qual caberá aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do CONTRATO, da seguinte forma:

4.1.1 - No caso de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Diretoria de Inovação, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o CONTRATO e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência; e
- b) multa no percentual de até 2% (um por cento) do valor total do contrato;

4.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pelos danos causados à UFJF ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA

DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

5.1 - No âmbito do Programa, a EMPRESA passará por quatro fases, quais sejam: REVISÃO DA PROPOSTA, TERMO DE ABERTURA DO PROJETO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO e ENCERRAMENTO DO PROJETO:

FASE 1 – Revisão da Proposta

A proposta submetida e aprovada no âmbito do Edital 02/2020 será revisada em conjunto com a equipe do setor de Empreendedorismo do Critt, com o objetivo de refinar o planejamento, com base no *feedback* dado pela Comissão Julgadora.

FASE 2 – Termo de Abertura do Projeto

Após a revisão da proposta, será realizada uma reunião na qual será assinado o Termo de Abertura do Projeto (TAP), no qual constarão:

- Definição dos objetivos e resultados esperados das ações de Inovação Aberta no escopo do projeto;
- Recursos necessários para a implementação do projeto;
- Formas de monitoramento do andamento do projeto por parte do Critt e da UFJF;
- O papel de cada um dos atores (*stakeholders*) envolvidos no projeto;
- Cronograma de atividades;
- Cronograma de execução financeira;
- Outros itens que se fizerem necessários.

FASE 3 – Implementação e Monitoramento

De acordo com o que for definido no TAP (Fase 2) a empresa parceira, em conjunto com o Critt e a UFJF implementarão as ações definidas neste documento. Será realizado o monitoramento, preferencialmente por meio de reuniões presenciais e/ou online, nas quais serão apresentados os resultados já obtidos, dificuldades encontradas e planejamento para o período seguinte. Recomenda-se que as reuniões sejam realizadas em periodicidade mínima mensal.

FASE 4 – Encerramento

Após a implementação da Fase 3, caso os objetivos e resultados esperados do projeto já tenham sido alcançados, será realizada uma reunião no qual será assinado o Termo de Encerramento do Projeto. Caso a Empresa Parceira identifique a necessidade de prorrogação (respeitado o prazo máximo de 12 meses), deverá solicitá-la junto à Diretoria de Inovação da UFJF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Caberá ao Critt a produção de um Relatório Final do Projeto, com o objetivo de levar aos *stakeholders* (partes envolvidas) as informações relevantes e estratégicas sobre a execução projeto, bem como os resultados alcançados, em especial à Diretoria de Inovação e à Reitoria da UFJF.

CLÁUSULA SEXTA DO ACESSO À INFRAESTRUTURA

6.1 – A UFJF concederá à EMPRESA, durante a vigência do presente CONTRATO, a utilização das seguintes atividades e estruturas comuns:

6.1.1 – Áreas de uso comum (mediante disponibilidade a ser verificada com o setor de Empreendedorismo do Critt) como salas de reunião, auditório com capacidade para 40 (quarenta) pessoas, sanitários, cozinha e refeitório.

6.1.1 – Espaço de trabalho compartilhado (Coworking), áreas de uso comum (mediante disponibilidade a ser verificada com o setor de Empreendedorismo do Critt) como salas de reunião, auditório com capacidade para 40 (quarenta) pessoas, sanitários, cozinha e refeitório (somente Modalidade Residente).

6.1.2 – Fornecimento de suporte básico (somente Modalidade Residente):

- Utilização de recepção em horário de operação e atendimento da Diretoria de Inovação da UFJF, em conformidade com os procedimentos operacionais pertinentes;

- Limpeza e manutenção das áreas comuns e áreas internas, disponíveis apenas nos horários de operação e atendimento da Diretoria de Inovação da UFJF;
- Acesso à internet
- Fornecimento de água e energia elétrica apenas para uso administrativo, ou seja, não industrial, conforme quadro de capacidade de carga operacional instalada na Diretoria de Inovação.

6.1.3 - Apoio administrativo:

- a) Acompanhamento e monitoramento do projeto de Inovação Aberta, conforme os termos do item 5 do presente contrato;
- b) Orientação para depósito de patentes ou registro de marcas junto ao INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial;
- c) Orientação na elaboração, submissão de projetos junto a órgãos de fomento.

6.1.4 - Serviços Complementares com ônus:

- a) Organização de seminários, eventos de negócio e cursos de orientação empresarial, atendidas às possibilidades administrativas da Diretoria de Inovação;
- b) Serviços de consultoria e/ou assessoria especializada;
- c) Despesas com fotocópias, encadernações e ligações telefônicas.
- d) Outros serviços que vierem a ser necessários, desde que diretamente ligados ao objeto do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA DE INOVAÇÃO DA UFJF

7.1 - São obrigações da Diretoria de Inovação da UFJF:

7.1.1 – Garantir o acesso da EMPRESA à infraestrutura física a ela disponibilizada, conforme CLÁUSULA ANTERIOR, primando sempre pela qualidade, produtividade e inovação, em conformidade com o preconizado no presente instrumento de contrato e em seus anexos;

7.1.2 - Alocar pessoal devidamente capacitado para a execução das atividades de apoio compartilhadas pelas empresas participantes do Programa;

7.1.3 - Supervisionar as atividades da EMPRESA, inspecionando, periodicamente, a utilização da área locada, a conformidade de atendimento ao Contrato e seus Anexos;

7.1.4 – Prestar apoio e suporte à EMPRESA, mediando e facilitando seu acesso aos equipamentos e instalações, especialmente às atividades comuns da cláusula sexta do presente instrumento;

7.1.5 - Apoiar o desenvolvimento dos projetos da EMPRESA, oferecendo apoio na busca de recursos e suporte na elaboração e implementação dos mesmos, desde que orientados e pertinentes com os objetivos do Programa;

7.1.6 - Estimular o acesso a bancos de dados de interesse da Diretoria de Inovação da UFJF, a cooperação e a troca de informações com outras incubadoras, parques tecnológicos, organismos internacionais, associações de classe e entidades públicas e privadas de fomento e financiamento;

7.1.7 – Identificar, dentro do possível, profissionais e laboratórios da UFJF que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços da EMPRESA, mediante contrapartida desta;

7.1.8 – Promover reuniões com os representantes da EMPRESA e demais empresas dos programas de Empreendedorismo do Critt;

7.1.9 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso do espaço físico à empresa destinado, no caso da modalidade Residente.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1 - São obrigações da EMPRESA:

8.1.1 - Respeitar, cumprir e zelar pelo cumprimento por seus prepostos do disposto neste contrato e de seus Anexos;

8.1.2 - Respeitar, cumprir e atualizar o seu Formulário de Apresentação de Proposta para o Programa, desenvolvendo, em parceria com o Critt e a Diretoria de Inovação da UFJF, bem como outras unidades da instituição, ações e projetos para seu cumprimento, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do referido Projeto/Plano, devendo submeter à aprovação prévia da Diretoria de Inovação da UFJF toda e qualquer alteração de finalidade do mesmo;

8.1.3 – Receber, na modalidade Residente, as estações de trabalho à empresa destinadas, mantendo-as em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, e sempre informando à Diretoria de Inovação da UFJF, por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou danos ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como as eventuais turbacões de terceiros;

8.1.4 - Realizar, no caso da modalidade Residente, após autorização da Diretoria de Inovação da UFJF, a imediata reparação dos danos verificados nas estações de trabalho a ela destinadas, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus visitantes ou prepostos;

8.1.5 – Utilizar, no caso da modalidade Residente, a infraestrutura física única e exclusivamente para fins empresariais, conforme estabelecido no ato da candidatura junto ao CRITT;

8.1.6 - Abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de produto utilizando materiais, equipamentos, insumos e/ou processos em desacordo com a legislação ambiental.

8.1.7 – Divulgar, incorporar e associar ao seu produto/serviço às marcas da Diretoria de Inovação da UFJF, com a devida autorização prévia e por escrito da UFJF, sendo realizada mediante aditivo ao presente CONTRATO;

8.1.8 - Restituir, no estado em que recebeu, todos os bens, instalações, equipamentos e materiais cedidos a seu uso e guarda, assegurados o desgaste natural de uso e tempo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando rescindido ou findo o presente Contrato. Caso contrário, a Diretoria de Inovação da UFJF tomará as providências necessárias para a reforma, ficando as despesas decorrentes às custas da EMPRESA, conforme item 8.1.8.1 a seguir;

8.1.8.1 – No caso de devolução dos bens, equipamentos e materiais pela EMPRESA que não se encontram no estado em que foram recebidos, caberá à Diretoria de Inovação da UFJF notificar a EMPRESA e providenciar 3 (três) orçamentos de estabelecimentos idôneos de sua livre escolha referente aos reparos a serem realizados, devendo prevalecer aquele de menor valor.

8.1.9 - Efetuar pagamento dos valores devidos, nos prazos e vencimentos ajustados;

8.1.10 – No caso de EMPRESA da modalidade Residente, não deixar de operar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem permissão expressa da Diretoria de Inovação da UFJF,

8.1.11 - Cumprir e fazer cumprir, no que couber, as normas sobre direitos de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e informações confidenciais estabelecidas pela Reitoria da UFJF, respondendo pelas condições de segurança de suas informações tecnológicas, *know-how*, e desenvolvimentos que ainda não estejam cobertas por solicitações de proteção;

8.1.12 - A EMPRESA obriga-se a observar e fazer cumprir que não será permitida rigorosamente, a guarda, acondicionamento, manuseio de substâncias tóxicas, inflamáveis ou perigosas sem a anuência prévia e formal autorização da administração da Diretoria de Inovação da UFJF, com prévia apresentação de plano de manejo, de contingência para emergências, de proteção, bem como seguros, se necessários, sob pena de exclusão sumária do programa da Diretoria de Inovação da UFJF e encerramento unilateral de todos os compromissos, com a permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a encargo exclusivo da EMPRESA;

8.1.14 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas, resultantes do desenvolvimento de suas atividades, inclusive as relativas a acidentes de trabalho.

8.1.15 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive, obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.

8.1.16 - Fazer-se representar por pelo menos um dos seus PREPOSTOS, indicados na proposta submetida no âmbito do Edital 02/2020, pessoalmente ou mediante procurador, nas reuniões agendadas pela Diretoria de Inovação da UFJF, obrigando-se a cumprir o que for acordado nessas ocasiões e submeter-se às pesquisas realizadas pela Diretoria de Inovação da UFJF;

CLÁUSULA NONA

DOS CUSTOS

9.1 - Para a modalidade EMPRESA Residente, o pagamento a título de contrapartida aos serviços técnicos prestados e à concessão de uso de 6 (seis) estações de trabalho no espaço de Coworking do Critt, além da infraestrutura de uso comum do CRITT/UFJF, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) mensais, extensíveis até 8 (oito) estações de trabalho, a custo individual por estação extra de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), o qual desde já a EMPRESA reconhece como valor líquido, certo e exigível, valor este que será reajustado, no prazo mínimo legalmente permitido, pela variação do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a critério do Diretor do CRITT.

9.2 - Para a modalidade EMPRESA Não-Residente, o pagamento a título de contrapartida aos serviços técnicos prestados de R\$ 200,00 (duzentos reais), o qual desde já a EMPRESA reconhece como valor líquido, certo e exigível, valor este que será reajustado, no prazo mínimo legalmente permitido, pela variação do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a critério do Diretor do CRITT.

9.3 - Os serviços complementares e individualizados, que excederem aqueles dispostos nos itens 9.1 e 9.2 deste contrato, serão cobrados de acordo com a efetiva utilização, conforme valores a serem fixados em orçamentos prévios.

9.4 - Os auxílios e a disponibilização da infraestrutura pela UFJF à EMPRESA que forem estranhos aos ora previstos, serão remunerados conforme instrumento em separado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - A EMPRESA deverá efetuar o pagamento dos valores ora ajustados até o dia 15 (quinze) de cada mês, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela UFJF ou outro instrumento de pagamento a ser emitido pela UFJF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA INADIMPLÊNCIA

11.1 - Ocorrendo atraso, sobre o valor devido, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento), acrescido de juros de 1% ao mês e correção monetária pela variação do IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, *pro rata die*.

11.2 - O atraso do pagamento pela EMPRESA das obrigações ora ajustada implicará na rescisão deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTE

12.1 - Periodicamente, no prazo mínimo legalmente permitido, atualmente regulado pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE ocorrida no mês imediatamente anterior à data do reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

13.1 - A EMPRESA, em conformidade com o presente contrato celebrado e as diretrizes e regulamentos da UFJF, terá imediato acesso e uso das instalações, infraestrutura e benefícios disponibilizados a contar da data de assinatura deste contrato, respeitada a modalidade do Programa na qual se enquadra.

13.2 – Da assinatura do contrato, a UFJF disponibilizará de imediato a liberação do espaço destinado ao uso pela EMPRESA residente.

13.3 – A vigência do presente contrato será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano em caso de necessidade comprovada pela Diretoria de Inovação da UFJF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO USO DO NOME

14.1 – A UFJF poderá usar o nome comercial ou marca da EMPRESA, para fins de divulgação relativa à atividade concernente ao Programa, apresentando inclusive dados relativos à EMPRESA, mesmo após a vigência deste contrato, desde que expressamente autorizado.

14.2 - Desde que autorizados pela EMPRESA, os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas obtidas nos termos fixados neste instrumento, devendo ainda ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO SIGILO

15.1 - A UFJF e a EMPRESA comprometem -se a não divulgar a terceiros as informações consideradas originárias e sigilosas, surgidas em face deste contrato.

15.2 - Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem conceder, identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.

15.3 – A Diretoria de Inovação da UFJF e a EMPRESA tomarão as medidas necessárias para garantir por parte de seus colaboradores e subcontratados a confidencialidade das informações mencionadas.

15.4 - Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo o que revestidas das formalidades ora previstas, as informações que:

15.4.1 - Se encontrem disponíveis ao público em geral ou que se tornarem, mesmo após a sua divulgação, de conhecimento irrestrito, através da publicação ou qualquer outro meio, desde que sem a interferência da receptora.

15.4.2 - Já sejam comprovadamente do conhecimento da receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da reveladora.

15.4.3 - Sejam adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possua qualquer vinculação com o presente contrato.

15.4.4 - Após a divulgação, não sejam mais tratadas como confidenciais pela reveladora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

16.1 - Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas protegidas ou não obtidos em virtude da execução em parceria com a UFJF, serão objetos de instrumento jurídico específico, para as condições de Propriedade de Resultados, observadas as Resoluções da UFJF e as leis específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESCISÃO

17.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato pela UFJF, independentemente das sanções aplicáveis e independentemente de qualquer medida judicial:

17.1.1 - O descumprimento das cláusulas deste contrato, hipótese em que haverá ressarcimento dos subsídios recebidos pela EMPRESA;

17.1.2 – No caso de rescisão contratual haverá devolução de bens e equipamentos recebidos pela EMPRESA, no estado em que foram recebidos, assegurado o desgaste natural do tempo e de uso.

17.1.3 - Liquidação ou dissolução da EMPRESA;

17.1.4 - A não ocupação da área disponibilizada no prazo de 60 (sessenta) dias pela EMPRESA residente;

17.1.5 – Quando o interesse público assim o exigir.

17.2 – A EMPRESA poderá denunciar este contrato a qualquer tempo e sem motivo justificado, mediante aviso prévio e escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. Neste caso, deverá pagar uma multa, no valor de 1% (um por cento) do valor das mensalidades vincendas estipuladas na cláusula 10.1.

17.3 – Rescindir-se-á, ainda, por mútuo acordo entre as partes e pelo decurso do prazo de vigência deste contrato.

17.4 - No caso de encerramento do contrato por quaisquer que sejam as circunstâncias, a EMPRESA residente deverá devolver à UFJF a área locada livre, desimpedida e inalterada, no prazo de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente contrato constitui uma relação meramente de meio, não assumindo a UFJF/Diretoria de inovação qualquer compromisso por resultado no empreendimento da EMPRESA.

18.2 - Qualquer tolerância e/ou liberalidade por parte da Diretoria de Inovação, às cláusulas ora estipuladas não constituirá modificação tácita, renúncia ou novação do que fora pactuado neste contrato.

18.3 - A EMPRESA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, devidamente selecionadas através do Edital da Diretoria de Inovação 02/2020, durante a vigência deste instrumento.

18.4 - Fica assegurado à EMPRESA o direito de aceitar ou não a contratação dos serviços específicos a serem propostos pela Diretoria de Inovação da UFJF com base na cláusula 6.1.4.

18.5 - As condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento poderão, a qualquer momento, ser modificadas, bem como poderão ser incluídas outras condições não previstas originalmente, desde que em comum acordo entre as partes, na forma de Termo Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1 – As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

19.2 - E por estarem assim justas e acordadas, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma pelas partes e testemunhas presenciais ao ato, para que produza seus efeitos legais.

Juiz de Fora, _____ **de** _____ **de** _____.

EMPRESA

Diretor de Inovação

Testemunhas:

1 -

2 -